

PUBLICADO

Extrema, 06 / 09 / 22

LEI Nº. 4.657

DE 06 DE SETEMBRO DE 2022.

“Autoriza o Poder Executivo a conceder apoio financeiro em prol da saúde de cidadãos Extremenses, e dá outras providências.”

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE EXTREMA – MG, Senhor João Batista da Silva, faz saber que a Câmara Municipal de Extrema aprovou e ele sanciona a seguinte

LEI:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a conceder apoio financeiro à menor **Maria Eduarda Rodrigues da Silva**, portadora da Cédula de Identidade nº. **.***.830, expedida pela PC/MG e inscrita no CPF sob o nº. ***.***.746-01, representada por **Maria Cristina Rodrigues da Silva**, portadora da Cédula de Identidade nº. **.***.224, expedida pela PC/MG e inscrita no CPF sob o nº. ***.***.776-65, residentes e domiciliadas no Município de Extrema - MG, **no valor de R\$ 4.960,00 (quatro mil, novecentos e sessenta reais)** para realização de tratamento médico.

Art. 2º - Fica o Poder Executivo autorizado a conceder apoio financeiro a **José Benedito de Carvalho**, portador da Cédula de Identidade nº. **.***.515, expedida pela SSP/SP e inscrito no CPF sob o nº. ***.***.516-68, residente e domiciliado no Município de Extrema - MG, **no valor de R\$ 17.500,00 (dezessete mil e quinhentos reais)** para realização de tratamento médico.

Art. 3º - Fica o Poder Executivo autorizado a conceder apoio financeiro a **Maria da Cruz dos Santos**, portadora da Cédula de Identidade nº. **.***.648-3, expedida pela SSP/SP e inscrita no CPF sob o nº. ***.***.788-62, residente e domiciliada no Município de Extrema - MG, **no valor de R\$ 1.500,00 (mil e quinhentos reais)**, para realização de tratamento médico.

Art. 4º - Fica o Poder Executivo autorizado a conceder apoio financeiro a **José Laercio Serafim**, portador da Cédula de Identidade nº. *.***.120, expedida pela PC/MG e inscrito no CPF sob o nº. ***.***.106-25, residente e domiciliado no Município de Extrema - MG, **no valor de R\$ 135,00 (cento e trinta e cinco reais)** para realização de tratamento médico.

Art. 5º - Fica o Poder Executivo autorizado a conceder apoio financeiro a **Ana Maria Ferreira da Silva**, portadora da Cédula de Identidade nº. **.***.137-3, expedida pela SSP/SP e inscrita no CPF sob o nº. ***.***.538-29, residente e domiciliada no Município de Extrema - MG, **no valor de R\$ 5.105,00 (cinco mil, cento e cinco reais)**, para realização de tratamento médico.

Art. 6º - Fica o Poder Executivo autorizado a conceder apoio financeiro a **Maria Quitéria Conceição dos Santos**, portadora da Cédula de Identidade nº. **.***-67, expedida pela SSP/AL e inscrita no CPF sob o nº. ***.***.754-20, residente e domiciliada no Município de Extrema - MG, **no valor de R\$ 5.105,00 (cinco mil, cento e cinco reais)**, para realização de tratamento médico.

Art. 7º - Fica o Poder Executivo autorizado a conceder apoio financeiro a **José Gaurino de Melo Filho**, portador da Cédula de Identidade nº. **.***.642-2, expedida pela SSP/SP e inscrito no CPF sob o nº. ***.***.688-60, residente e domiciliado no Município de Extrema - MG, **no valor de R\$ 4.490,00 (quatro mil, quatrocentos e noventa reais)** para realização de tratamento médico.

Art. 8º - Fica o Poder Executivo autorizado a conceder apoio financeiro a **Rodrigo de Souza Vina**, portador da Cédula de Identidade nº. **.***.739, expedida pela SSP/SP e inscrito no CPF sob o nº. ***.***.068-02, residente e domiciliado no Município de Extrema - MG, **no valor de R\$ 1.600,00 (mil e seiscentos reais)** para realização de tratamento médico.

Art. 9º - Fica o Poder Executivo autorizado a conceder apoio financeiro a **Aparecida Paula da Silva**, portadora da Cédula de Identidade nº. **.***.144-3, expedida pela SSP/SP e inscrita no CPF sob o nº. ***.***.296-68, residente e domiciliada no

Município de Extrema - MG, **no valor de R\$ 5.260,58 (cinco mil, duzentos e sessenta reais e cinquenta e oito centavos)**, para realização de tratamento médico.

Art. 10 - Fica o Poder Executivo autorizado a conceder apoio financeiro a **Andreza dos Santos Silva Santana**, portadora da Cédula de Identidade n°. **.***.726-2, expedida pela SSP/SP e inscrita no CPF sob o n°. ***.***.588-41, residente e domiciliada no Município de Extrema - MG, **no valor de R\$ 5.260,58 (cinco mil, duzentos e sessenta reais e cinquenta e oito centavos)**, para realização de tratamento médico.

Art. 11 - Fica o Poder Executivo autorizado a conceder apoio financeiro a **José Cardoso Santa Fé**, portador da Cédula de Identidade n°. **.***.282-4, expedida pela SSP/SP e inscrito no CPF sob o n°. ***.***.908-76, residente e domiciliado no Município de Extrema - MG, **no valor de R\$ 1.600,00 (mil e seiscentos reais)** para realização de tratamento médico.

Art. 12 - Fica o Poder Executivo autorizado a conceder apoio financeiro a **Daniele Cristina da Silva**, portadora da Cédula de Identidade n°. **.***.800-1, expedida pela SSP/SP e inscrita no CPF sob o n°. ***.***.676-50, residente e domiciliada no Município de Extrema - MG, **no valor de R\$ 7.920,00 (sete mil, novecentos e vinte reais)**, para realização de tratamento médico.

Art. 13 - Fica o Poder Executivo autorizado a conceder apoio financeiro a **Maria Penha da Cunha**, portadora da Cédula de Identidade n°. **.***.161-1, expedida pela SSP/SP e inscrita no CPF sob o n°. ***.***.878-06, residente e domiciliada no Município de Extrema - MG, **no valor de R\$ 25.026,30 (vinte e cinco mil e vinte e seis reais e trinta centavos)**, para realização de tratamento médico.

Art. 14 - O recurso descrito nos artigos anteriores será liberado em uma única parcela.

Art. 15 - Ficam, os beneficiários desta Lei, obrigados a prestarem contas do recurso recebido, no prazo máximo de 20 (vinte) dias, a contar da liberação do mesmo, sob pena de serem responsabilizados cível, criminalmente e administrativamente.



Procuradoria Jurídica

Av. Delegado Waldemar Gomes Pinto, 1.624
Ponte Nova | Extrema/MG | CEP 37.640-000
(35) 3435.5205

 www.extrema.mg.gov.br

Inovação e Gestão de Resultados



Art. 16 - As despesas decorrentes desta lei correrão por conta de dotação orçamentária própria prevista no Orçamento do Município para o presente exercício.

Art. 17 - Revogadas as disposições em contrário, esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

João Batista da Silva

- Prefeito Municipal -